



Fl. 52
Proc. N° 46

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO

CNPJ: 25.064.023/0001-90 Praça Ulisses Guimarães nº 100. - Centro CEP: 77.985-000 – Carrasco Bonito – TO
Fone: 63 3344-1462 - E-MAIL: prefcarrascobonito@gmail.com
Acesse: www.carrascobonito.to.gov.br

CONTRATO Nº 38/2023
ORIUNDO PROCESSO Nº 46/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2023

Que entre si fazem de um lado a Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito/TO, e de outro lado como CONTRATADA a empresa ERINALDO G. DA SILVA, por seu representante abaixo assinado, mediante os termos e condições seguintes:

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito - TO, com sede no(a) Praça da Matriz, 100 – Centro – Carrasco Bonito/TO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 25.064.023/0001-90, neste ato representado pelo Sr. GILVAN BANDEIRA DA SILVA, portador(a) da cédula de identidade RG n.º 0001218361996 - SSP/MA e inscrito(a) no CPF/MF n.º 008.811.201-09, domiciliado(a) seguinte endereço: Rua Valter Venâncio, s/n, Centro, da cidade de Carrasco Bonito/TO, doravante denominado de CONTRATANTE, no final assinando, e do outro lado como CONTRATADA, a empresa ERINALDO G. DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 49.127.057/0001-45, situada na Eva Carreiro Nogueira, nº 45, São Pedro, Augustinópolis – TO, CEP: 77.960-000, neste ato representado por seu representante legal o Sr. Erinaldo Gomes da Silva, inscrito no CPF nº 854.338.451-68, portador da C. I nº 01959949587 DETRAN/TO, formalizam entre si o presente ajuste, decorrente da Dispensa de Licitação nº 33/2023, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes, independentemente de transcrição e se regerá pela Lei nº 14.133/2021;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa visando o fornecimento de peças em conjunto motor bombas submersas aplicadas nos poços artesianos do município de Carrasco Bonito - TO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA E DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo para fornecimento do objeto deverá ocorrer em até 01 (um) dia útil após emissão da Ordem de Fornecimento do setor competente.

2.2. O prazo de vigência do presente contrato será até 31/12/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

3.1. O valor global do presente termo é de **R\$ 46.916,00 (Quarenta e seis mil novecentos e dezesseis reais)**.

3.2. No valor acima estipulado já estão inclusos todas as taxas, encargos, impostos, seguros e demais despesas inerentes ao fornecimento do objeto contratado.

3.3. Os materiais serão fornecidos conforme demanda, obedecendo a quantidade e preços unitários abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total
01	Cabo aço 1/4	MTS	200	R\$ 21,00	R\$ 4.200,00
02	Difusor	UND	10	R\$ 64,00	R\$ 640,00
03	Kit reparo do bombeador	UND	10	R\$ 501,00	R\$ 5.010,00
04	Bombeador de 1 a 10 estagios	UND	02	R\$ 1.429,00	R\$ 2.858,00
05	Bombeador de 16 a 20 estagios	UND	03	R\$ 3.076,00	R\$ 9.228,00
06	Motor subm. 3HP 220V	UND	03	R\$ 2.435,00	R\$ 7.305,00
07	Box de partida de 1 a 3HP	UND	02	R\$ 492,00	R\$ 984,00
08	Quadro de comando 5HP	UND	03	R\$ 2.756,00	R\$ 8.268,00
09	Rele de Sobrecarga	UND	05	R\$ 228,00	R\$ 1.140,00



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO

CNPJ: 25.064.023/0001-90 Praça Ulisses Guimarães nº 100. - Centro CEP: 77.985-000 – Carrasco Bonito – TO

Fone: 63 3344-1462 - E-MAIL: prefcarrascobonito@gmail.com

Acesse: www.carrascobonito.to.gov.br

10	Rele falta de fase	UND	03	R\$ 240,00	R\$ 720,00
11	Rele de tempo	UND	03	R\$ 337,00	R\$ 1.011,00
12	Capacitor eletrolítico	UND	10	R\$ 73,00	R\$ 730,00
13	Capacitor de partida	UND	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
14	Contator	UND	10	R\$ 351,00	R\$ 3.510,00
15	Botoeira	UND	04	R\$ 78,00	R\$ 312,00
VALOR TOTAL					R\$ 46.916,00

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o fornecimento do material, mediante apresentação de Nota Fiscal com liberação pela Prefeitura Municipal ou Fundo Solicitante, devidamente atestada pela unidade da requisitante, declarando o recebimento do (s) material em plena consonância a Ordem de Fornecimento.

4.2. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra legível em nome do ÓRGÃO Solicitante, nº CNPJ, o número do processo licitatório, número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada;

4.3. No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao mês, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, calculados "pro rata die",

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇO

5.1 Os preços contratados são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo as demais sanções previstas nos artigos 155, 156 e 157 da Lei 14.133/21.

6.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 DA CONTRATANTE:

7.1.1 Apresentar esclarecimentos necessários para a execução do contrato.

7.1.2 Efetuar o pagamento de forma convencionada na Clausula Terceira deste contrato, dentro do prazo previsto, desde que atendida as formalidades previstas.

7.1.3 Notificar, por escrito, a CONTRATADA, fixando-lhe prazos para corrigir eventuais irregularidades encontradas na execução do contrato, bem como, quando da aplicação de multas, retenção por danos causados e quaisquer débitos da CONTRATADA.

7.1.4 Emitir a devida Ordem de Fornecimento (OF) ou Ordem de Serviço (OS) para a contratação pretendida.

7.2 DA CONTRATADA:

7.2.1 Manter durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório.

7.2.2 Atender a todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de contratação, necessários a execução do contrato, inclusive os encargos de natureza trabalhistas, previdenciários, fiscais, de acidentes de trabalho e outros semelhantes, relativos à execução do objeto deste contrato, sem qualquer vínculo com o CONTRATANTE.

7.2.3 Oferecer, como uma organização completa, independente e sem vínculo com o CONTRATANTE, materiais de comprovada qualidade, sem ônus adicional ao preço registrado.

7.2.4 Não subempreitar o contrato a terceiros, seja parcial ou na sua totalidade.

7.2.5 Assumir de inteira responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao Patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, quando da execução do objeto deste contrato.

7.2.6 Atender a requisições do CONTRATANTE sempre que for solicitado teste de qualidade dos materiais oferecidos.



Fl. 54
Proc. Nº 46

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO

CNPJ: 25.064.023/0001-90 Praça Ulisses Guimarães nº 100. - Centro CEP: 77.985-000 – Carrasco Bonito – TO
Fone: 63 3344-1462 - E-MAIL: prefcarrascobonito@gmail.com
Acesse: www.carrascobonito.to.gov.br

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 As despesas decorrentes da presente contratação, objeto deste contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO – TO

Ação: 20.605.0004.2-020 - PERFURAÇÃO DE POÇOS, TANQUES E CACIMBAS

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 Este contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento entre as partes, ou unilateralmente pela CONTRATANTE por medida de interesse público, mediante notificação a CONTRATADA, ou na ocorrência de qualquer das hipóteses, previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal 14.133/21, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO

10.1 O presente contrato é parte integrante do Processo nº 22/2023, Dispensa de Licitação nº 15/2023.

10.2 Constituem partes integrantes deste Contrato a proposta da empresa e respectivos anexos vinculados ao processo especificado na cláusula anterior, como se deste contrato estivessem transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUJEIÇÃO E DOS CASOS OMISSOS

11.1 As partes submetem-se às normas da Lei 14.133/21, cujos dispositivos fundamentarão a solução dos casos omissos, do Processo Licitatório competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Augustinópolis – TO – Vara Distrital de Carrasco Bonito - TO, com exclusão de qualquer outro, para nele dirimirem eventuais dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os legais efeitos esperados, juntamente assinados com as testemunhas, abaixo nomeadas e identificadas.

GILVAN
BANDEIRA DA
SILVA:0008112
0109
9
GILVAN BANDEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Assinado de forma
digital por GILVAN
BANDEIRA DA
SILVA:0008112010

CARRASCO BONITO/TO, 23 de março de 2023.

ERINALDO G DA
SILVA:49127057
000145
Assinado de forma digital
por ERINALDO G DA
SILVA:49127057000145
Dados: 2023.03.23
14:45:05 -03'00'

ERINALDO G. DA SILVA
CNPJ nº 49.127.057/0001-45
CONTRATADA

TESTEMUNHAS 01:
NOME *DHONY AMARAL DO NASCIMENTO*
RG Nº
CPF Nº *036.684.211-02*
ASSINATURA: *[assinatura]*

TESTEMUNHA 02:
NOME *Aline Chagas dos Santos*
RG Nº
CPF Nº *026.282.021-82*
ASSINATURA: *[assinatura]*